



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 484/2016 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o teor do Procedimento Administrativo nº 0004996-78.2016.6.02.8000, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Apoio Eleições/2016 composta pelos servidores efetivos JOSÉ CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ADRIANA KARLA FELIZARDO e CARLOS ALBERTO DA SILVA, lotados na 54ª Zona Eleitoral e os servidores MÁRCIA MARIA TROCOLI TORRES PEREIRA, TACIANA PATRÍCIA ALÉCIO SILVA RODRIGUES, SÂMIA COELHO TENÓRIO e JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA (a partir de 07/09/2016), lotados na Secretaria deste Tribunal, e os servidores requisitados THIAGO ALEXANDRE DE MELO BORBA, GERALDO CORREIA BRASIL, JOSÉ DELSON DE OLIVEIRA SOUZA e SILVA, SERGIO DE MELO MACHADO, GILDETE LINS VASCO e SERGIO ROGÉRIO LEANDRO SANTOS DA SILVA, para executar suas atividades no âmbito da 54ª Zona Eleitoral, nos trabalhos relativos à fiscalização e processamento das representações relativas à Propaganda Eleitoral, Pleito 2016, nesta Capital.

Art. 2º. Autorizar a execução de serviço extraordinário para os servidores acima designados, no período de 1º de setembro a 02 de outubro de 2016, no limite de 04(quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, que serão remuneradas, condicionado a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Fica autorizado no período mencionado no artigo anterior a realização de serviço extraordinário para fins de compensação, sendo até (02) duas horas nos dias úteis e até 04 (quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, limitado a 40 (quarenta) horas por servidor.

Art. 4º. A autorização de que tratam os artigos 2º e 3º deverá observar o quantitativo de até 02 (dois) servidores efetivos e 01 (um) servidor requisitado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Maceió, 08 de setembro de 2016.

SEBASTIÃO COSTA FILHO  
Desembargador Presidente

\* Republicada por incorreção.